



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDACRESM
APARECIDA DE GOIÂNIA**

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

Através do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** (doravante denominado simplesmente como **ANEXO I**) são definidas as orientações e especificações técnicas que **obrigatoriamente** deverão ser seguidas quando da prestação dos serviços contratados junto à empresa que lograr êxito no presente, conforme conjunto de definições que seguem:

CRESM: Complexo de referência estadual de saúde mental – Aparecida de Goiânia, local onde a prestação de serviços acima citada será levada a efeito.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destino de resíduos hospitalares, em consonância com as seguintes normativas vigentes: RDC N° 222, 28 de março de 2018; Ministério da Saúde – Resolução Diretoria Colegiada RDC N° 153, 14 de junho 2004; Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – Resolução N° 358 de 29 de abril de 2005 e Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – Resolução N° 357 de 17 de março de 2005.

2. DESCRIÇÃO:

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, consistindo na coleta, transporte e destinação final dos resíduos hospitalares da CONTRATANTE, conforme os tipos de resíduos discriminados abaixo, em conformidade com a RDC n° 222/2018 da ANVISA.

2.2. A CONTRATADA compromete-se a coletar os seguintes Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), que são classificados em grupos segundo as suas características

2



biológicas, físicas, químicas, estado da matéria e origem, para o seu manejo seguro, são eles:

Grupo A: Resíduos com risco biológico ou resíduos infectantes;

Grupo B: Resíduos com risco químico;

Grupo C: Rejeitos radioativos;

Grupo D: Resíduos Comuns, orgânicos e recicláveis;

Grupo E: Resíduos Perfurocortantes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.A Associação Brasileira de Esperança e Vida (ABEVIDA) ao investir no contrato com empresa especializada na coleta, transporte e destino de resíduos hospitalares, estará em consonância com as normativas vigentes: RDC Nº 222, 28 de março de 2018; Ministério da Saúde – Resolução Diretoria Colegiada RDC Nº 153, 14 de junho 2004; Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – Resolução Nº 358 de 29 de abril de 2005 e Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA – Resolução Nº 357 de 17 de março de 2005.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1.Experiência Comprovada: O fornecedor deve ter experiência comprovada em coleta de resíduos hospitalares, preferencialmente em empresas de tamanho e setor similares ao nosso;

4.2.Equipe Qualificada: Deverá contar com uma equipe de profissionais qualificados.

TIPOS DE RESÍDUOS E QUANTITATIVOS DE COLETA

4.3.Os resíduos a serem coletados pela CONTRATADA serão classificados da seguinte forma:

- Resíduos com risco biológico ou infectantes, perfurocortantes, químicos, radioativos: Coleta a cada 15 (quinze) dias.
- Resíduos Comuns, recicláveis e orgânicos: Coleta 3 (três) vezes por semana, nos horários de expediente do CONTRATANTE.



4.4. Os dias e a periodicidade podem ser ajustados, seja para mais ou para menos, conforme a necessidade.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

4.5. A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar as seguintes estruturas:

- Bombonas (caçambas) adequadas para armazenar os resíduos, conforme a classificação de cada tipo de eliminação.
- Equipamentos necessários para a pesagem do descarte, para todos os resíduos hospitalares, garantindo a precisão e a documentação devida de cada coleta.

PESAGEM E DOCUMENTAÇÃO

4.6. A CONTRATADA deverá realizar a pesagem de todos os resíduos coletados, registrando os dados de forma precisa e em conformidade com as normas vigentes.

4.7. As pesagens deverão ser documentadas e disponibilizadas ao CONTRATANTE, que deverá manter esses registros de acordo com os critérios legais. Fornecer mensalmente todos os relatórios necessários para a comprovação dos serviços executados.

DESTINO FINAL E CONFORMIDADE

4.8. A CONTRATADA se compromete a garantir a destinação final dos resíduos hospitalares em conformidade com as normas e legislações vigentes do meio ambiente.

4.9. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE os certificados de destinação final de todos os resíduos, com comprovação do correto tratamento e descarte. Prazos e Cronogramas: Comprometer-se com prazos e cronogramas definidos para a realização da AET;

4.10. Possuir toda documentação para poder participar do processo:

- ✓ Cartão cnpj;
- ✓ Último contrato social;
- ✓ Documentos pessoais dos sócios ou procurador (RG e CPF) e procuração;
- ✓ Inscrição estadual ou declaração de isento de inscrição estadual assinado;
- ✓ Inscrição municipal;
- ✓ Certidões negativas: Federal, estadual (de Goiás e estado do prestador), municipal, FGTS e trabalhista.



5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. 2 Em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da efetiva autorização pelo CONTRATANTE, para execução dos serviços objeto deste contrato.
- 5.2.O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias da impossibilidade de execução dos serviços, comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.
- 5.3. O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado, conforme interesse das partes.
- 5.4.Qualquer das partes poderá rescindir o contrato com aviso prévio de [número de dias] dias, sem ônus, desde que justificado e de acordo com as disposições legais aplicáveis.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1.Indicamos como gestor deste contrato o colaborador Moana Salviano Neto – Gerente de Enfermagem, CRESM – Aparecida de Goiânia-GO.
- 6.2.Dúvidas e esclarecimentos: (62) 3952-5527 (Em horário comercial)

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.As partes comprometem-se a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços descritos neste contrato, incluindo, mas não se limitando, à RDC nº 222/2018 e às normas ambientais.Eventuais alterações neste contrato deverão ser formalizadas por meio de aditivos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste



Termo de Referência;

- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação;
- 8.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 horas, os motivos que impossibilitam o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 8.4. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.

Moana Salviano Neto
Gerente de Enfermagem
RESEN - GO 245434
CRESM

Moana Salviano Neto
Gerente de Enfermagem